LEI Nº 5 7 8 5

(25 DE NOVEMBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA DEFICIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SOARES VICENTE, Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Selo Empresa Amiga da Pessoa Deficiente", destinado às empresas que desenvolvam práticas de incentivo à inclusão de funcionários deficientes no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considerar-se-ão empresas inclusivas aquelas que disponibilizarem vagas que extrapolem o mínimo da reserva legal, bem como aquelas que garantirem acessibilidade nas suas estruturas físicas.

Art. 2º. A obtenção do "Selo Empresa Amiga da Pessoa Deficiente" somente será outorgada às pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na cidade de Caieiras.

Art. 3º. O pedido do selo deverá ser realizado preferencialmente pela internet, sendo emitido por meio eletrônico, acompanhado de certificado.

Art. 4º. Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º A empresa agraciada com o "Selo Empresa Amiga da Pessoa Deficiente" ficará autorizada a divulga-lo.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 25 de novembro de 2.022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 187/2022 de autoria do Anderson Cardoso da Silva "Birruga". Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.785, de 25 de novembro de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 06 de janeiro de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 09 de janeiro de 2023. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo